



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
selic@tre-se.jus.br(79) 3209-8694

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, neste ato representado por sua Presidente, **Desembargadora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, magistrada, domiciliada no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais e a **ALERTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº 04.427.309/0001-13, estabelecida na Rua Estelita Cruz, 209, Alto Branco, Campina Grande-PB, CEP 58.401-470, representada por sua sócia, Senhora **CRISTIANE DE SOUZA RAMOS**, portadora da Cédula de identidade nº [REDAZIDO] SSP/PB, CPF (MF) nº [REDAZIDO], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, RESOLVEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto n.º 11.462/2023, face à homologação do **PREGÃO 28/2023 - ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES DE SUPORTE E APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE** (SEDE E UNIDADES), registrar os preços constantes do "Relatório do(s) Item(ns) da Licitação", disponível em <http://www.comprasnet.gov.br>, de acordo com a classificação alcançada pela fornecedora e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no respectivo Edital.

1 No **Anexo I** (Termo de Referência) do Ato Convocatório do **Pregão 28/2023 - Eletrônico** constam os quantitativos estimados, os quais serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência do TRE/SE, mediante a assinatura de instrumento contratual.

1.1 A presente Ata será gerenciada pela **Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER)** do TRE/SE.

2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

2.1 As quantidades dos postos de trabalho que vierem a ser contratados serão definidas no respectivo contrato.

3 A avença decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício.

3.1 Os contratos decorrentes do Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2 O termo de todos os contratos a serem firmados através do Registro de Preços deverá ser fixado em 4/2/2027 (ou coincidir com o final do primeiro contrato firmado).

3.3 A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

4 A contratação de fornecedora(s) registrada(o)s na Ata será formalizada pelo TRE/SE, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e será assinada no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TRE/SE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.1 O local de prestação dos serviços está definido de acordo com a categoria, nos termos da Tabela 1 (descrição da solução) do anexo I (Termo de Referência) e daquela constante do item **2.1** do anexo IV (Especificações Técnicas dos Serviços).

6 É vedada a contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 A presente Ata tem prazo de vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE promover as negociações junto à(o)s fornecedora(s), observadas as disposições contidas nos artigos 25 a 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

8 O TRE/SE cancelará o registro da(o) fornecedora(fornecedor), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do **Pregão 28/2023** - Eletrônico, quando:

8.1 A(O) fornecedora(fornecedor) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

8.2 Não assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

8.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize.

8.4 Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, ressalvada à Administração a possibilidade de manter o registro de preço, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9 O cancelamento do registro da(o) fornecedora(fornecedor) será formalizado por despacho do TRE/SE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1 Na hipótese de cancelamento, o TRE/SE poderá convocar a(o)s licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10 O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

10.1 Por razão de interesse público.

10.2 A pedido da(o) fornecedora(fornecedor), decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.3 Se não houver êxito nas negociações relativas:

10.3.1 À redução do(s) preço(s) registrado(s) quando ele(s) superar(em) aquele(s) praticado(s) no mercado (Art. 26, § 3º do Decreto 11.462/2023).

10.3.2 À alteração do(s) preço(s) registrado(s), a pedido da(o) fornecedora(fornecedor), quando superado(s) pelo valor de mercado, inviabilizando o cumprimento das obrigações estabelecidas em Ata (Art. 27, § 4º do Decreto 11.462/2023).

11 Constam como anexos desta Ata o registro:

11.1 Da(o)s licitantes ou da(o)s fornecedora(s) que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos da(o) adjudicatária(o), observada a classificação na licitação.

11.2 Da(o)s licitantes ou da(o)s fornecedora(e)s que mantiverem sua proposta original.

12 Este instrumento estará disponível nos autos do **Pregão 28/2023** - Eletrônico e em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/sistema-de-registro-de-precos/atas-de-registro-de-precos-1/atas-de-registro-de-precos>.

(assinado eletronicamente)

Desembargadora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente

(assinado eletronicamente)

ALERTA SERVIÇOS LTDA

CNPJ 04.427.309/0001-13

Fornecedora Registrada



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente**, em 01/02/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, Usuário Externo**, em 05/02/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1489256** e o código CRC **0CDC40E3**.

